

Stock Options e Contribuição Previdenciária

Impactos para as empresas e atualização da jurisprudência

lavezc
coutinho

1. O que são Stock Options?

Os planos de Stock Options permitem que colaboradores adquiram participação societária na empresa por um preço previamente definido.

Objetivos mais comuns

- retenção de talentos
- incentivo de longo prazo
- alinhamento estratégico
- fortalecimento da cultura de dono

Base legal

Art. 168, §3º, da Lei nº 6.404/1976

2. O que mudou?

O CARF passou a consolidar o entendimento de que **planos de Stock Options podem possuir natureza mercantil**, afastando a incidência de contribuição previdenciária.

A mudança acompanha o entendimento do STJ no Tema Repetitivo nº 1.226.

Resultado prático

Mais segurança jurídica para empresas e colaboradores

3. Como o tema era tratado?

Historicamente, prevalecia no CARF o entendimento de que os ganhos decorrentes de Stock Options tinham natureza remuneratória

Consequências

Os valores poderiam **integrar o salário de contribuição para fins de INSS**, especialmente quando:

- vinculados ao contrato de trabalho
- atrelados a metas corporativas
- estruturados sem efetivo risco ao colaborador



4. O que decidiu o STJ?

- ▶ Em setembro de 2024, o STJ, ao julgar o Tema Repetitivo nº 1.226, reconheceu a natureza mercantil dos planos de Stock Options
- ▶ O entendimento passou a influenciar diretamente os julgamentos administrativos do CARF



Atenção

Ainda assim, a estruturação do plano continua sendo determinante!

5. Quando não há incidência de INSS?

O CARF passou a exigir a presença de **três elementos**:

- ✓ **Voluntariedade**: o colaborador decide livremente aderir ao plano
- ✓ **Onerosidade**: a aquisição das ações ocorre com recursos próprios
- ✓ **Risco**: existe possibilidade real de perda financeira ou rendimento inferior a outras alternativas

6. Julgados relevantes

Caso Magnesita Refratários S.A.

 Processo nº 13603.720891/2013-08

 Sessão: 04/11/2025

O CARF reconheceu que a presença de voluntariedade, onerosidade e risco afasta a incidência de contribuição previdenciária


O relator destacou a **necessidade de coerência do sistema jurídico**:



“Ou bem se reconhece que ele tem natureza mercantil ou se admite que tenha natureza remuneratória.”

Caso Hypera S.A.

 Processo nº 15746.727105/2022-87

 Sessão: 12/08/2025

O CARF reforçou que o entendimento do STJ sobre a natureza mercantil das Stock Options também produz efeitos na esfera previdenciária

O acórdão **afastou a incidência de contribuição previdenciária** sobre os planos analisados



7. Próximos passos

O STJ ainda julgará o Tema nº 1.379, que discutirá diretamente a incidência de INSS sobre Stock Options

Até a definição final:

- ▶ A estruturação adequada dos planos continua sendo essencial
- ▶ A documentação deve demonstrar claramente:
 - voluntariedade
 - onerosidade
 - efetivo risco econômico

8. O que as empresas devem observar?

A evolução do entendimento do CARF representa avanço importante para a segurança jurídica dos planos de Stock Options

No entanto, a análise continua sendo altamente dependente da estrutura contratual adotada:

- ✓ Revisar planos existentes
- ✓ Validar critérios jurídicos e tributários
- ✓ Mitigar riscos previdenciários

Essas são medidas essenciais diante do atual cenário.



A área de Direito Previdenciário Corporativo do Lavez Coutinho acompanha de perto as **mudanças nas regras previdenciárias** e está à disposição para apoiar empresas na avaliação de **impactos, prevenção de riscos e condução estratégica de temas** relacionados a afastamentos e benefícios por incapacidade.

